



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



**AUTORIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2023/SEMED – do **Secretaria Municipal de Educação**, datado de 14/03/2023, devidamente protocolado sob o nº 0279/2023, datado em 14/4/2023, na qual, justificadamente o mesmo solicita abertura de Processo Licitatório tendo como objeto o **“Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”**;

CONSIDERANDO, evidentemente, as alegações, exposição de motivos e consequente sugestão apresentados na Solicitação em referência;

CONSIDERANDO que esta Administração está se empenhando ao máximo a fim de atender aos alunos são-pedrenses;

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer a Lei que rege as licitações e Contratos, bem como as Resoluções e legislação que regulamentam a aplicação de recursos do PNAE/PNAC e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos alunos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que é importante a realização de Chamada Pública para oportunizar aos pequenos produtores à participação em licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios de qualidade para preparação da merenda escolar;

CONSIDERANDO que pela natureza dos serviços, o preço máximo global admitido é de **R\$ 124.359,30 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**, até pela grande responsabilidade é portanto admissível, mas podendo ser reduzido através de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de **Menor Valor Por Item**, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHE o Ofício acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na para contratação do objeto, acima qualificado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 12 de Junho de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**Prefeito Municipal**